

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA
DOS CURSOS TÉCNICO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ARTICULADO COM O ENSINO MÉDIO – EM - EPT**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação do Ceará - SEDUC, através da Coordenadoria da Educação em Tempo Integral – COEDP, da Coordenadoria das Escolas de Tempo Integral - COETI e dá, **10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE10)** no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, Decreto Estadual Nº 35.549, de 23 de junho de 2023, Resolução FNDE Nº 8 de 20 de março de 2013 e Lei Estadual nº 16.419, de 23 de novembro de 2017, torna pública as normas gerais para o processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas, e formação de cadastro de reserva, de Professor Bolsista para atuar nos cursos Técnicos de Educação Profissional e Tecnológica, Articulado com o Ensino Médio – EM-EPT, nas Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral - EEMTI, da Bolsa-Formação do Pronatec, que poderão ser convocados conforme necessidade do programa, no âmbito da Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar professores bolsistas para atuarem nos Cursos Técnicos de Educação Profissional e Tecnológica, articulado com o Ensino Médio – EM-EPT, da Bolsa-Formação do Pronatec, que acontecerão nas Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral - EEMTI, no turno integral (manhã e tarde), no âmbito da Secretaria da Educação do Estado do Ceará. que deverão ter disponibilidade para cumprir quando convocado a carga horária semanal, conforme descrita no **ANEXO 1**.

1.2. Os profissionais selecionados para o cargo - Bolsa Formação - PRONATEC, receberão bolsas conforme o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 12.513/2011, Resolução CD/FNDE N.º 23/2012 e Lei Estadual nº 16.419, de 23 de novembro de 2017, Decreto nº 35.549, de 23 de junho de 2023.

1.3. A formalização para viabilizar o pagamento da bolsa será realizada a partir da assinatura dos termos de compromisso e das declarações constantes nos anexos: 5, 6 e 7 deste processo seletivo;

1.4. O pagamento da bolsa será creditado exclusivamente em CONTA DO BANCO BRADESCO e ou NEXT, podendo ser efetuado até o último dia do mês subsequente;

1.5. As faltas ou outras irregularidades no âmbito de atuação do bolsista serão notificadas, por atos dos coordenadores regionais e quando for o caso, pela coordenação geral do programa, considerando a natureza, a gravidade da infração, os antecedentes do bolsista e sua reincidência.

1.6. A concessão da bolsa formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC ao Professor Bolsista selecionado neste certame não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do que dispõe a Lei Federal Nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE no. 23, de 28 de junho de 2012, Resolução no 8, de 20 de março de 2013, e a Lei Estadual Nº 16.419 de 23 de novembro de 2017;

1.7. São consideradas medidas disciplinares:

1.1.1. Advertência,

1.1.2.Desligamento do programa.

1.8. Ficarão impedidos de participar de um novo processo seletivo, promovido pela **10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE10)**, no âmbito da Bolsa Formação do PRONATEC da Secretaria da Educação do Ceará - SEDUC, por um período de 02 (dois) anos o professor bolsista que:

1.8.1.Abandonar as turmas em andamento;

1.8.2. For desligado do programa pelos motivos relativos às medidas disciplinares contidas no item deste processo seletivo;

1.9. O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) advertências ao bolsista, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada à documentação do bolsista;

1.10. A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses, nos casos em que:

1.10.1.Não haja atividades a serem executadas pelo bolsista,

1.10.2.Por descumprimento pelo bolsista das normas e orientações deste processo seletivo, do Termo de compromisso e de outras orientações advindas da Coordenação do Programa;

1.10.3.Com o término da carga horária do bloco de disciplinas/curso;

1.10.4.Com o término da turma;

1.10.5.Por solicitação do bolsista, com antecedência mínima de 30 dias;

1.10.6. Por ausências injustificadas;

1.10.7.Por Impossibilidade do bolsista de exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade ou outros tipos de afastamentos;

1.11. O professor bolsista selecionado cumprirá carga horária semanal conforme descrito no Anexo I, deste certame;

1.12. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste processo seletivo, de seus resultados e demais publicações no site da **10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE10)**, <https://www.crede10.seduc.ce.gov.br/>.

2. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

2.1 Todas as etapas deste processo seletivo obedecerão o seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	09/06/2025 a 27/06/2025
Período para análise curricular	30/06/2025 a 02/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	03/07/2025
Interposição de recursos da análise curricular	04/07/2025

Respostas às interposições de recursos	07/07/2025
Resultado final	08/07/2025
Início das atividades na escola	04/08/2025

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

- 3.1. Ensinar aos estudantes conhecimentos teóricos e práticos de uma área profissional;
- 3.2. Acompanhar os estudantes no desenvolvimento das atividades propostas;
- 3.3. Realizar pesquisas das mudanças no seu campo de ensino para transformar esse conhecimento em aulas e situações laboratoriais;
- 3.4. Avaliar o ensino como também o desempenho dos estudantes, atendendo às individualidades, levando em consideração o ritmo de aprendizagem de cada estudante;
- 3.5. Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos estudantes;
- 3.6. Ministras aulas relativas aos conteúdos trabalhados e dar suporte em ambientes virtuais de aprendizagem;
- 3.7. Assegurar a qualidade do atendimento aos educandos observando as suas necessidades referentes ao curso;
- 3.8. Registrar diariamente a frequência, os conteúdos curriculares ministrados, bem como o desempenho acadêmico dos alunos no diário de classe;
- 3.9. Participar das reuniões técnicas e pedagógicas quando convocadas pela Gestão Escolar.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas para contratação do professor(a) bolsista e para a composição do cadastro reserva serão definidas conforme disposto no **ANEXO 1**.

5. DO VALOR DA BOLSA

- 5.1. O valor da bolsa concedida ao professor bolsista será de **R\$ 25,00 h/aula** (vinte e cinco reais) medida em horas-aula de **60 (sessenta) minutos**, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s);

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente, e ser maior de 18 anos;

- 6.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições;
- 6.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 6.4. Ter disponibilidade de carga horária semanal conforme descrito no **ANEXO 1**, a ser trabalhada nas unidades de ensino onde funcionarão as turmas, dispostas no **ANEXO 2**, deste processo seletivo;
- 6.5. Atender as graduações e/ou titulações definidas neste processo seletivo.

7. DA FORMAÇÃO EXIGIDA

- 7.1. A formação exigida para o preenchimento de vaga e composição do cadastro de reserva de professor bolsista, será definida conforme disposto no **ANEXO 1**.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Poderá inscrever-se para a vaga prevista, desde que atendidos os critérios deste processo seletivo, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos requisitos definidos no **item 6** deste processo seletivo pública;
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste Processo de Seleção. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento;
- 8.3. A inscrição é gratuita e será realizada conforme cronograma apresentado no **item 2** deste processo seletivo;
- 8.4. O município, o local de funcionamento da turma, o curso, as vagas, as disciplinas dos cursos, a carga horária do bloco de disciplina, a carga horária semanal, e a formação exigida para cada bloco de disciplinas, estão discriminados nos **ANEXOS 1 e 2**;
- 8.5. O candidato a Professor Bolsista para atuar nos cursos de Educação Profissional e Tecnológica, Articulado com o Ensino Médio – EM-EPT, poderá se inscrever para apenas um dos blocos de disciplinas de um determinado curso, desde que esteja dentro dos requisitos de formação mínima exigidos, descritos no **ANEXO 1**, deste certame;
- 8.6. O candidato a Professor Bolsista, deverá especificar no ato da inscrição, conforme **ANEXO 3**, o nome do curso, o município, o bloco de disciplinas, a carga horária do bloco de disciplinas, a carga horária semanal do curso, para o qual deseja concorrer, neste processo de seletivo;
- 8.7. Caso seja detectada a inscrição de um candidato em desacordo com os itens 8.5 a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste certame;
- 8.8. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente através do link ([CREDE10](#)) [formulário de inscrição edital EPT Pronatec 2025](#), no período indicado no item 2, até às 23:59h do último dia de

inscrição, no horário oficial de Brasília-DF; com entrega de documentação, conforme descrito no item 9.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 9.1. Fotocópia legível de um documento de identificação com foto, aceito em todo o território nacional;
- 9.2. Fotocópia dos requisitos de escolaridade (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Técnico Profissional ou diploma de graduação na área de atuação desejada);
- 9.3. Fotocópia do currículo em padrão Lattes¹ ou Currículo Vitae;
- 9.4. Fotocópia das comprovações de títulos *lato* e *stricto sensu* tais como especialização, mestrado e doutorado (caso possua);
- 9.5. Fotocópias legíveis de comprovação de experiência (vide **ANEXO 4**, critérios 3, 4, 5, 6, 7 e 8), como xerox da carteira de trabalho ou declarações emitidas pela instituição que tenha ou teve vínculo (caso possua);
- 9.6. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 9.7. Declaração de Disponibilidade de Carga Horária, conforme modelo Anexo 7.
- 9.8. Quadro Resumo de Títulos (Anexo 4) preenchido na coluna Pontos Obtidos;
- 9.9. A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais;

10. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- 10.1. O processo de seleção dos bolsistas será realizado em fase única, de caráter eliminatório e classificatório e será constituída de Análise de Currículo LATTES (plataforma CNPQ) ou Currículo Vitae, baseada no Quadro Resumo de Títulos (conforme o **ANEXO 4** deste processo seletivo);
- 10.2. O currículo do(a) candidato(a) será avaliado por comissão de seleção, formada por servidoras(res) da **10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE10)** composta no mínimo por 03 (três) membros;
- 10.3. A Avaliação Curricular constará da verificação de atendimento dos requisitos relativos à formação exigida, conforme descrito no ANEXO 1;
- 10.4. Serão considerados aprovados aqueles candidatos que cumprirem todos os requisitos deste processo seletivo, os mesmos serão classificados seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo somatório da análise curricular. Em caso de empate terá preferência, para efeito de desempate e a consequente classificação, o candidato (a) que:

¹ Endereço eletrônico do Currículo padrão *Lattes*, que deve estar preenchido na página na Web do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no seguinte endereço: <http://lattes.cnpq.br>.

10.4.1. Comprovar maior titulação conforme formação exigida;

10.4.2. Permanecendo ainda empate considerar-se-á o candidato que tiver a maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O resultado preliminar do processo de seleção, será divulgado no site da **10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE10)**, <https://www.crede10.seduc.ce.gov.br/> conforme cronograma das atividades, descrito no item 2 deste processo seletivo.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Os candidatos a professor bolsista poderão interpor recursos quanto à análise curricular, das 09h às 17h, horário de Brasília, através de formulário eletrônico, conforme cronograma das atividades, descrito no **item 2** deste processo seletivo, que será disponibilizado no site da **10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE10)**: <https://www.crede10.seduc.ce.gov.br/> Não serão acatadas interposições enviadas ou entregues em local, meio, e data diferentes dos acima estabelecidos;

12.2. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta via e-mail, informando o deferimento ou indeferimento de acordo com o cronograma de atividades disposto no item 2;

12.3. A interposição deverá ser feita pelo próprio candidato, que por algum motivo esteja questionando os critérios do certame, não sendo permitida a interposição de candidatos com referência a outros candidatos.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do processo seletivo, será divulgado no site da **10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE10)**: <https://www.crede10.seduc.ce.gov.br/> de acordo com o cronograma das atividades, descrito no item 2 deste processo seletivo. Será elaborada uma listagem constando apenas os nomes dos candidatos APROVADOS e suas respectivas classificações por ordem decrescente de pontuação.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES BOLSISTAS SELECIONADOS

14.1. Os candidatos aprovados dentro do limite das vagas serão convocados para o desempenho das atividades de Professor Bolsista, de acordo com as necessidades do programa, seguindo ordem decrescente de pontuação no cadastro de reserva, e deverão, quando convocados, assinar o Termo de Compromisso de bolsista (documento fornecido pela comissão de seleção), Termo de Ciência e responsabilidade, conforme o ANEXO 5, Registro de Carga horária Regular, conforme o ANEXO 6, no caso de possuir vínculo em administração privada ou pública; Declaração de Disponibilidade de Carga Horária, conforme o ANEXO 7, sendo exigidos os seguintes documentos:

14.1.1. Cópias da cédula de identidade – RG;

- 14.1.2. Cópia do CPF;
- 14.1.3. Comprovante de graduação e histórico escolar;
- 14.1.4. foto 3x4;
- 14.1.5. Cópia da certidão de quitação eleitoral atualizada;
- 14.1.6. Cópia da Carteira de Reservista ou cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos masculinos com idade entre 19 e 45 anos;
- 14.1.7. Cópia de um comprovante de residência datado entre os dois últimos meses;
- 14.1.8. Atestado de antecedentes criminais (retirar no site da SSPDS);
- 14.1.9. Dados bancários da conta individual do Banco Bradesco ou NEXT;
- 14.1.10. Preencher e assinar a Declaração de Carga horária Regular, conforme o ANEXO 6, deste processo de seleção, no caso de possuir vínculo em administração privada ou pública;
- 14.2. A convocação dos candidatos aprovados se dará **via e-mail**, mediante as informações prestadas no formulário online (inscrições online). O candidato deverá responder ao e-mail de convocação **no prazo máximo de 48 horas**. A resposta do candidato expressa sua ciência sobre a convocação e, não havendo resposta no prazo estabelecido, serão chamados sucessivamente os candidatos classificados na ordem decrescente de pontuação até que a vaga seja preenchida;
- 14.3. Após ser convocado, o candidato deverá comparecer ao local de convocação no dia e hora informados no e-mail.
- 14.4. O não comparecimento do candidato ao local de convocação, em dia e hora informados no e-mail, será considerado como desistência do candidato à vaga, e serão chamados sucessivamente os candidatos classificados na ordem decrescente de pontuação até que a vaga seja preenchida.
- 14.5. O candidato que não assumir uma vaga quando convocado, continuará no Banco de Bolsistas na última posição, podendo ser reconvocato, a qualquer momento, por ocasião da abertura de novas vagas, respeitando o período de vigência deste edital.
- 14.6. A ordem de lotação na turma será feita de acordo com a pontuação final, dentro do número de vagas disponíveis do processo de seleção, seguindo a orientação do **ANEXO 1**.
- 14.7. As vagas que ficarem ociosas em razão de desistência do candidato selecionado ou de sua exclusão do EM - EPT poderão ser em função da necessidade do curso, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da vaga correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem decrescente de pontuação até que a vaga seja preenchida.
- 14.8. O candidato a professor bolsista aprovado para lecionar um bloco de disciplinas de um curso específico, poderá ser convidado para lecionar outros blocos de disciplinas do mesmo curso, desde que esteja dentro dos requisitos de formação mínima exigidos, e que não existam outros candidatos aprovados para aquele bloco de disciplina.

14.9. O candidato a professor bolsista que assumir um bloco de disciplinas diferente do bloco de disciplinas para o qual foi aprovado, perderá o direito de ser chamado para assumir o bloco de disciplinas para o qual concorreu, podendo ainda ser chamado para assumir o bloco de disciplinas para o qual foi originalmente selecionado, desde que não existam outros candidatos aprovados para aquele bloco de disciplina.

14.10. O candidato a professor bolsista aprovado para lecionar um bloco de disciplinas de um curso específico, em um determinado município, poderá ser convidado para lecionar o mesmo bloco de disciplinas, do mesmo curso, em outros municípios, desde que esteja dentro dos requisitos de formação mínima exigidos, e que não existam professores aprovados para aquele bloco de disciplina.

15. DO PROFESSOR BOLSISTA

15.1. O professor bolsista poderá atuar em mais de um curso ou turma do PRONATEC, desde que obedecidos os seguintes limites de carga horária:

15.1.1. No máximo 60 (sessenta) horas semanais, quando não estejam vinculados às Redes Federal, Estadual ou Municipal de Ensino;

15.1.2. No máximo 20 (vinte) horas semanais, quando estejam submetidos na Rede Estadual de Educação ao Regime de 40 (quarenta) horas semanais;

15.1.3. No máximo 40 (quarenta) horas semanais, quando estejam submetidos na Rede Estadual de Educação ao regime de 20 (vinte) horas semanais.

15.2. O Professor Bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo Coordenador Regional PRONATEC;

15.3. As despesas decorrentes de deslocamento do Professor Bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições item 3, desta chamada, serão de exclusiva responsabilidade do candidato;

15.4. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, entre outras) já estão previstas na carga horária semanal de contratação, conforme descrita no **ANEXO 1**, deste processo seletivo;

15.5. O bolsista, selecionado neste processo seletivo que possuir qualquer vínculo em administração privada ou pública, deverá apresentar assinado o Registro de Carga Horária Regular, conforme o **ANEXO 6**.

15.6. Os horários de cumprimento das horas como bolsista deverão ser obedecidos, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em nenhuma hipótese haverá realização de qualquer procedimento deste processo seletivo, fora do local e do horário determinados e regulados pelo presente certame;

16.2. Não serão analisadas inscrições realizadas fora do prazo;

16.3. A qualquer tempo este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação qualquer natureza;

16.4. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste presente instrumento, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento;

16.5. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo ou condição de participação estabelecido por este processo seletivo, será considerada, em caráter irreversível, como desclassificação ou desistência, a qualquer tempo ou em qualquer fase do processo;

16.6. A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente processo seletivo, resultará em sua eliminação do certame, ainda que classificado;

16.7. O candidato é o responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

16.8. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará automaticamente na convocação deste ao programa, mas na expectativa da mesma;

16.9. Os pagamentos das bolsas do PRONATEC serão feitos exclusivamente através de depósito em conta do BANCO BRADESCO ou NEXT, em nome do beneficiário, não sendo possível depósito em nome de terceiros;

16.10. Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada para, **10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE10)** que posteriormente, encaminhará para o setor do PRONATEC, situado junto à Secretaria da Educação – SEDUC;

16.11. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final será publicado no site da **10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE10)**: <https://www.crede10.seduc.ce.gov.br/>.

16.12. O Processo seletivo, terá validade de 1 (ano) ano a contar a partir da divulgação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período;

16.13. Fica definido como sistema de comunicação oficial das informações sobre este processo seletivo, como também sobre a execução dos cursos, o sítio eletrônico no site da **10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE10)**: <https://www.crede10.seduc.ce.gov.br/>.

16.14. O presente processo seletivo será regido e coordenado pela comissão de seleção formada por servidores da SEDUC, instituída pela Coordenadora Geral do Pronatec no âmbito da SEDUC;

16.15. Fica a **10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE10)** autorizada a criar comissão de seleção local, constituída por servidores da **10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE10)** que sob a coordenação da comissão da SEDUC, fará o processo seletivo de forma geral.

16.16. Após realizadas as análises curriculares dos candidatos, todas as ocorrências referente ao processo seletivo dos candidatos, deverão ser lavradas em ata e arquivadas para eventuais consultas;

16.17. Não poderão compor a comissão avaliadoras(es) servidoras(es) que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidata/o que esteja concorrendo ao presente processo seletivo;

16.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec.

10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE10), em 09 de junho de 2025.

Emília Gomes Celedônio

Coordenadora – Crede10 – Russas

ANEXO 1

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SEMESTRE DO CURSO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA DO BLOCO DE DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO/MUNICÍPIO	VAGAS POR MUNICÍPIO	EXIGÊNCIAS/ PERFIL ACADÊMICO
1º SEMESTRE (2025.2)	Informática Básica	60	BLOCO DE DISCIPLINAS I 180h	9h/aula semanal	FORTIM,	01	1. Bacharel em Administração; 2. Tecnólogo em Processos Gerenciais ou Gestão Empresarial; 3. Bacharel em Economia, Ciências Contábeis, Finanças ou Secretariado Executivo, com Pós-graduação em Gestão Empresarial ou Gestão de Negócios
	Teoria Geral da Administração	40					
	Marketing	40					
	Práticas e Rotinas Administrativas	40					
2º SEMESTRE (2026.1)	Legislação Empresarial	40	BLOCO DE DISCIPLINAS II 200h	10h/a semanal	FORTIM,	01	1. Bacharel em Administração; 2. Tecnólogo em Processos Gerenciais ou Gestão Empresarial; 3. Bacharel em Economia, Ciências Contábeis, Finanças ou Secretariado Executivo, com Pós-graduação em Gestão Empresarial ou Gestão de Negócios.
	Gestão de Pessoas e Liderança	40					
	Fundamentos da Contabilidade	40					
	Marketing Digital	40					
	Administração da Produção. Qualidade e Processos	40					

ANEXO 2



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO e LOCAL DE FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
FORTIM	EEMTI HELENITA LOPES GURGEL - R. Jorge Ferreira, 250 - Viçosa, Fortim - CE, 62815-000

ANEXO 3
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Sexo: () Masculino () Feminino	Data de Nascimento: / /	
R.G.:	Órgão de Expedição:	C.P.F.:
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Nome da Mãe:		

DADOS PARA CONTATO		
Endereço Residencial:		Número:
Complemento:	Bairro:	
CEP:	Município:	UF:
TELEFONES PARA CONTATO		
Residencial: ()	Celular: ()	E-mail: ()

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
() Formação Técnica	Área:
() Graduação	Área:
() Especialização	Área:
() Mestrado	Área:
() Doutorado	Área:

DADOS PROFISSIONAIS	
Exerce alguma atividade profissional: () Não () Sim	Se SIM, preencha as informações abaixo:
Nome da Instituição:	
Administração: () Privada () Pública	Cargo ou Função que ocupa:
Carga Horária Semanal:	Turno(s) de Trabalho: () Manhã () Tarde () Noite

DADOS DO CURSO		
NOME DO CURSO ESCOLHIDO:		
MUNICÍPIO:		
BLOCO DE DISCIPLINAS ESCOLHIDO:	CARGA HORÁRIA DO BLOCO DE DISCIPLINAS:	CARGA HORÁRIA SEMANAL:
<i>Atesto que as informações preenchidas nesta Ficha de Inscrição são verídicas e de minha inteira responsabilidade. Afirmo que tenho pleno conhecimento e aceito todas as suas normas e condições.</i> _____, ____ de _____ de 20____ Assinatura do Candidato		

ANEXO 4
QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS

Nome do Candidato:				
Critério	Itens	Pontos Máximos	Pontos Obtidos	UNIDADE REGIONAL (não preencher)
1) Escolaridade (requisito básico com necessidade de COMPROVAÇÃO)	Formação exigida, conforme ANEXO 1	00		
2) Titulação comprovada através da apresentação dos títulos, pontuando conforme quadro de itens à direita de forma não cumulativa.	Especialização na área – 10 pontos; Mestrado na área – 15 pontos; Doutorado na área – 20 pontos.	20		
3) Experiência na atuação de, pelo menos, UM SEMESTRE como docente dos Cursos Técnicos do Ensino Médio Integrado (EMI) ou Pronatec, comprovada pelo registro profissional ou declaração das organizações onde trabalhou.	10 (dez) pontos por cada ano trabalhado. Sendo o ano computado como no mínimo de 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses.	30		
4) Experiência na atuação como profissional em sua área de candidatura comprovada pelo registro profissional ou declaração das organizações onde trabalhou (exceto docência)	02 (dois) pontos por cada ano trabalhado. Sendo o ano computado como no mínimo de 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses.	10		
5) Experiência como docente do Ensino Superior comprovada pelo registro profissional ou declaração das IES onde trabalhou.	02 (dois) pontos por cada ano trabalhado. Sendo o ano computado como no mínimo de 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses.	10		
6) Experiência como docente no ensino técnico (exceto EMI e Pronatec), comprovada pelo registro profissional ou declaração das escolas onde trabalhou.	02 (dois) pontos por cada ano trabalhado. Sendo o ano computado como no mínimo de 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses.	10		
7) Experiência como docente no ensino fundamental e/ou médio comprovada pelo registro profissional ou declaração das escolas onde trabalhou.	01 (um) ponto por ano trabalhado. Sendo o ano computado como no mínimo de 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses.	05		
8) Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação, desde que apresentem expressamente a carga horária superior a 60h e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	01 (um) ponto por curso apresentado. Cursos de igual teor não serão computados cumulativamente.	15		
SOMATÓRIO TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100 Pontos		

ATENÇÃO

O candidato deverá anexar este documento juntamente às demais documentações exigidas, conforme item 8.7, ao formulário de inscrição online calculando sua pontuação na coluna **Pontos Obtidos**.

ANEXO 5

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF: _____, declaro ter ciência das informações contidas neste Processo Seletivo e das obrigações inerentes à qualidade de professor bolsista, no âmbito da Bolsa-Formação do Pronatec, e nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual fui selecionado como professor bolsista;
2. Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual fui selecionado, durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do Pronatec;
3. Informar ao Gestor Pronatec Regional e de sua respectiva Instituição quaisquer afastamentos da atividade regular, ficando nestes casos impedido de desempenhar as atribuições junto ao Pronatec.
4. Cumprir todos os critérios e determinações estabelecidos neste Processo Seletivo para Professor Bolsista do Pronatec/Novos caminhos.

A inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Candidato

ANEXO 6
REGISTRO DE CARGA HORÁRIA REGULAR

DADOS PESSOAIS



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Nome Completo:			
SITUAÇÃO 1		Instituição:	
Administração: () Privada () Pública		Esfera: () Municipal () Estadual () Federal	Lotação/Atuação (Horas):
Unidade ou Setor de vinculação:			
Função/Cargo na Instituição:			
Nº de Matrícula:		Telefone Institucional: ()	
Responsável/Chefe Imediato:			
SITUAÇÃO 2		Instituição:	
Administração: () Privada () Pública		Esfera: () Municipal () Estadual () Federal	Lotação/Atuação (Horas):
Unidade ou Setor de vinculação:			
Função/Cargo na Instituição:			
Nº de Matrícula:		Telefone Institucional: ()	
Responsável/Chefe Imediato:			

REGISTRO DE CARGA HORÁRIA REGULAR

CARGA HORÁRIA REGULAR							
DIAS	MANHÃ		TARDE		NOITE		TOTAL
	Hora Entrada	Hora Saída	Hora Entrada	Hora Saída	Hora Entrada	Hora Saída	
SEGUNDA	:	:	:	:	:	:	:
TERÇA	:	:	:	:	:	:	:
QUARTA	:	:	:	:	:	:	:
QUINTA	:	:	:	:	:	:	:
SEXTA	:	:	:	:	:	:	:
SÁBADO	:	:	:	:	:	:	:
DOMINGO	:	:	:	:	:	:	:
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL							:

<i>Atesto que as informações preenchidas nesta Ficha de Registro de Carga Horária Regular são verídicas e de minha inteira responsabilidade.</i> <i>Afirmo que tenho pleno conhecimento e aceito todas as suas normas e condições.</i>	_____, ____ de _____ de 20 ____
	Assinatura do Candidato

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Eu _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de Professor Bolsista, da Bolsa-Formação do PRONATEC, nos turnos manhã e/ou tarde e que me comprometerei no cumprimento das atribuições e respectiva carga horária da função pleiteada, descritas neste Processo Seletivo.

Ciente de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação e nem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas nas instituições a qual tenho vínculo.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Candidato